



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para as necessidades deste Poder Legislativo.

Frota: Veículo VIRTUS HIGHLINE 20TSI - 2020/2021, PLACA QMN0G34.

Para o período: 02 de janeiro a 30 de junho de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
1	Combustível - Gasolina	Litro	2.800

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, mediante solicitação da Câmara Municipal de Poço Verde, os produtos serão fornecidos na sede do Estabelecimento Comercial de domingo a domingo em horário comercial:

- No caso do Estabelecimento estar sediado a uma distância superior a 15 km (quinze) da Câmara Municipal, obrigar-se-á a **CONTRATADA** a montar um Posto de Abastecimento, na sede do Município de Poço Verde, para uso exclusivo da viatura da Câmara Municipal.
- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas no período, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata;
- Recibo;
- Prova de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, inclusive previdenciária;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria.

Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço: Avenida Epifânio Dória, 18, nesta cidade de Poço Verde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2024, obedecendo a seguinte classificação:

- **UO: 01010 – Câmara Municipal de Poço Verde**
- **Dotação: 2176 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**
- **Classificação de Despesa: 33.90.3000 – Material de Consumo**
- **Subelemento – 33.90.3001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**
- **Fonte de Recursos: 15000000**

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.



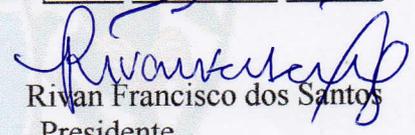
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento dos combustíveis, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta do combustível objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela Câmara.

Câmara Municipal de Poço Verde, em 15 de dezembro de 2023.


Maria Nilda de Abreu
Responsável Pelo Setor Financeiro

APROVO: 15 / Dezembro / 2023.


Rivan Francisco dos Santos
Presidente